

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

INDICAÇÃO Nº: 367/2022
LINHARES -ES 07 de julho de 2022

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte proposição:

- **REQUER INSTALAÇÃO DE CÂMERA DE VIDEOMONITORAMENTO NA PRAÇA POLIESPORTIVA DO BAIRRO TRÊS BARRAS – LINHARES ES**

1C

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade e oriunda de astronômico clamor popular.



JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao munícipe, este gabinete recebeu a solicitação para que seja atendida a **INDICAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE UMA CÂMERA DE VIDEOMONITORAMENTO**, na praça do Três Barras.

De acordo com as inúmeras denúncias realizadas ao gabinete do nobre edil, é de extrema importância a **INSTALAÇÃO DE UMA CÂMERA DE VIDEOMONITORAMENTO**, na **praça do Três Barras**. Pois os munícipes relataram que o local vem sofrendo com **VANDALISMO, uso de DROGAS, FURTOS, PICHAÇÕES, etc.....**

A importância do atendimento deste pedido é cristalino, pois o próprio município vem sofrendo com esses delitos, de acordo com as denúncias acima citada, o município faz os devidos reparos utilizando-se do erário público. Contudo os problemas persistem, **pois os infratores não são identificados** e isso gera para infratores uma sessão de impunidade, devido a não identificação dos mesmos, então não havendo identificação não há punibilidade.

Deste modo, com a falta de identificação dos infratores a população solicita com **URGÊNCIA, a INSTALAÇÃO DE UMA CÂMERA DE VIDEOMONITORAMENTO**, na praça do Três Barras, para que os mesmos possam se identificados e punidos. A População também corrobora com a solicitação acima realizada, pois na ausência de um **GUARDA PATRIMONIAL**, a **CÂMERA DE VIDIOMONITORAMENTO** venha atender a demanda em questão.

Durante anos, as câmeras de segurança são usadas para manter residências e empresas mais seguras. Porém, essa tecnologia também pode ser adotada em locais públicos. As câmeras de monitoramento ao vivo nas cidades são usadas para manter os cidadãos mais seguros enquanto caminham pelas ruas e aproveitam os parques e praças locais, ou seja, o uso da tecnologia pode ser um grande aliado da segurança pública. As câmeras de monitoramento ao vivo contribuem com a segurança das pessoas, apoiam as economias locais e melhoram a qualidade de vida dos residentes.

De acordo com estudiosos da área de segurança, existem inúmeras vantagens para o município que utilizam as câmeras de videomonitoramento para segurança de seus munícipes, gerando aumento da segurança para a população, redução das taxas de crimes, contribuição no rastreamento de criminosos, coleta de pistas e evidências.



O **Supremo Tribunal Federal (STF)** reafirmou jurisprudência dominante no sentido de que não invade a **competência privativa do chefe do Poder Executivo** lei que, embora crie despesa para os cofres municipais, não trate da estrutura ou da atribuição de órgãos do município nem do **regime jurídico de servidores públicos**. A matéria foi apreciada no **Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 878911**, de relatoria do **ministro Gilmar Mendes**, que teve repercussão geral reconhecida pelo **Plenário Virtual do STF**.

Pedimos que o setor responsável, quando estiver executando devido reparo ou venha nos apresentar alguma resposta anexa e também as imagens do serviço realizado.

Desta forma solicitamos que esta respeitável casa **NOTIFIQUE/INFORME** a, **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE E LASER** da nossa cidade



PROPOSIÇÃO

Mediante a extrema necessidade que o objeto nuclear gerador desta Proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação:

- **REQUER INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO NA PRAÇA POLIESPORTIVA DO BAIRRO TRÊS BARRAS – LINHARES ES**

Nestes termos,

solicito vosso deferimento, honorífico presidente

4C



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350036003600300031003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em 07/07/2022 16:09

Checksum: **AAFFBC9D420877C8B1C94618680E7ABC11A147892EEDD2A544602F6C3E623CE5**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350036003600300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

